

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP003/21

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA BASE URBANA, **OBJETIVANDO** CARTOGRÁFICA **GESTÃO** TRIBUTÁRIA **MODERNIZAÇÃO** DA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.

O Município de Independência, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 218/2021, de 10 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia 27 DE JULHO DE 2021,

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-Ce.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº

8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos para a estruturação e implantação de cadastro técnico municipal, compreendendo a atualização da base cartográfica urbana, objetivando a modernização da gestão tributária municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrtante deste processo.





2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Independência, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).
- 2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;
- 2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, da Declaração para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na condição de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, Conforme Modelo 03 do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES, do edital.
- 2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP003/21

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP003/21

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matríz.
- 4.2.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso





de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 4.2.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 4.2.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.2.5 Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es);

4.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual:
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 4.2.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- 4.2.4.1 Prova de inscrição ou registro da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da proponente.
- 4.2.4.2 Comprovação de <u>capacidade técnico operacional</u> da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter a licitante executado os serviços de:
- a) Serviços de Recadastramento e / ou Monitoramento Imobiliário;
- b) Revisão e / ou Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciadas;
- c) Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas.
- 4.2.4.2.1 Para a comprovação contida neste item 4.2.4.2, poderão ser aceitas Certidões de Acervo Técnico, conforme a sua adequação ao objeto desta contratação, em que conste que a licitante foi a contratada/prestadora do serviço registrado no atestado técnico.
- 4.2.4.3 Comprovação de <u>capacidade técnico profissional</u> do responsável técnico da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter seu responsável técnico executado os serviços de:
- a) Serviços de Recadastramento e / ou Monitoramento Imobiliário;
- b) Revisão e / ou Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciadas;
- c) Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas.
- 4.2.4.3.1 Para o item referente à alínea "c" Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas, não é exigência obrigatória à apresentação de atestado acompanhado da CAT emitida pelo Conselho de Classe da responsável.
- 4.2.4.4 Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto deste certame, devendo, portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviços, todos os materiais/produtos para cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 4.2.4.5 Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta minimamente por:
- a) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, Cartógrafo ou similar compatível de acordo com CBO Código Brasileiro de Ocupações com registro no órgão competente.
- 4.2.4.5.1 O vínculo do profissional acima exigidos poderá ser comprovado do seguinte modo:

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



- a) Se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;
- b) Se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- c) Se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes.

4.2.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.;
- 4.2.5.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da
- a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.
- a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura.
- 4.2.5.3 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

www.independencia.ce.gov.br Tel.: [88] 3675.2259 Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



- 4.2.5.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a abertura do certame licitatório.
- 4.2.5.5 Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 2.856,46 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), recolhida junto a Prefeitura Municipal de Independência.
- 4.2.5.5.1 A garantía de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:
- I) Caução em dinheiro a ser recolhido no Banco do Brasil, Agência 1071-5, contacorrente n° 7139-0, em nome da Prefeitura Municipal de Independência Tributos municipais, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.
- II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
- 1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Independência
- 2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº SF-TP003/21
- 3. VALOR: R\$ 2.856,46 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
- 4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
- 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- III) Seguro garantia A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
- 4.2.6.5.2 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
- 4.2.6.5.3 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.2.7 OBSERVAÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI);
- 4.2.7.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida neste termo de referência, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:





- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo (a) Presidente, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.2.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 4.2.8.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações
- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Conforme Modelo 01 do ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES, do edital.
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, Conforme Modelo 02 do ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES, do edital:
- c) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.
- 4.2.8.2. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.2.8.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 4.3 O(A) licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico,

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

www.independencia.ce.gov.br Tel.: [88] 3675.2259 Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



- 6.7- Recebidos os envelopes "**A**" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "**B**" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





- 7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;
- 7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;
- 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexegüíveis;
- 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;
- 7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

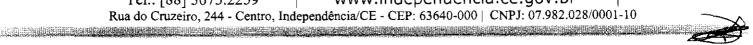
9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame:
- 9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

www.independencia.ce.gov.br Tel.: [88] 3675.2259 Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Independência
- 11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 11.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Independência, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;





c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária 0301.04.122.0408.2.007, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
- 20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;





- 20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Independência, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Unidade Administrativa, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Independência, Estado do Ceará, excluido qualquer outro.

Independência-Ce, 08 de julho de 2021.
- Lulianor Laudor Barros

Juliana Loiola Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos para a estruturação e implantação de cadastro técnico municipal, compreendendo a atualização da base cartográfica urbana, objetivando a modernização da gestão tributária municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços elencados nesse termo de referência tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 2.2. As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional, Lei Federal 8.666/93 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e demais regulamentos não especificados neste termo.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. Da modalidade de licitação, Tomada de Preços é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, e que atendam as condições exigidas e requisitos mínimos de qualificação presentes neste termo de referência. Ressalta – se ainda que a escolha da modalidade também se dá por se tratar de serviços de natureza incomum.

4. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratação dos serviços desse termo de referência será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I do § 1° do art. 45 da Lei das Licitações.
- 4.2. O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A pretendida contratação visa à prestação dos serviços na atualização dos dados Imobiliários e Mobiliários, e também a modernização da gestão tributária e territorial, que consiste na realização de levantamentos e serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal de Independência/CE.

Acredita-se que a modernização bem-feita ampliará a eficiência administrativa, aumentando a arrecadação e resultando na racionalização de gastos. Desta forma, para atender as demandas sociais de seus cidadãos, sendo que com a escassez de recursos isto só será possível com a plena eficiência administrativa, se faz necessário o investimento em um sistema tecnologicamente mais moderno e que atenda as expectativas dos diversos colaboradores do município, oferecendo serviços aos contribuintes, que além da melhora dos processos administrativos, passa pela racionalização do gasto público e melhoria da receita própria municipal.

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



Rua do Cruzerro, 244 - Centro, interpendencia/CE - CEI : 03040-000 | CF412: 07:362.023/0001 To



Os dados cadastrais municipais fornecem os subsídíos para um melhor controle do uso do solo, melhor prestação de serviços essenciais e o estabelecimento de uma política tributária justa, assegurando o desenvolvimento socioeconômico adequado e harmonioso.

Os serviços de cadastramento ora previstos, estão alicerçados na utilização da base cartográfica, como apoio às atividades de campo na orientação e identificação dos elementos a cadastrar nas quadras, na definição de áreas dos lotes e edificações e medidas lineares como de testadas e profundidade.

Os estudos e as ações para o cadastro e a atualização dos registros Imobiliário e Mobiliário no município se justificam pela total existência de uma base de dados municipal necessária ao lançamento do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e respectivas taxas de serviços públicos, também da urgência no controle da malha viária urbana e demais equipamentos nela instalados, que hoje o município não tem nenhum controle de existência, licenciamento e demais atos pertinentes ao controle que deve ter desse universo da área urbana municipal, o que justifica a necessidade de confecção do mesmo e seu gerenciamento através de sistema informatizado em plataforma web e com módulos integrados permitindo uma gestão eficaz dos registros e da Fazenda Pública Municipal.

Os Arquivos Imobiliários do Município de Independência necessitam de uma urgente atualização, visto que em estudos elaborados pela Secretaria de Administração e Finanças verificou-se que uma grande defasagem nos registros atuais, além do que ocorreram diversas alterações nos mesmos sem que o município fosse cientificado.

Nesse sentido, é indispensável especializar a realidade física e socioeconômica da cidade, a fim de detectar em qual localização geográfica ocorre os problemas, para propor ações onde for necessário e/ou prioritário.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 285.646,67 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE FOTO AÉREA COM ORTORRETIFICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE VÔO COM DRONE UTILIZANDO PONTOS DE REFERÊNCIA PARA CRIAÇÃO DE IMAGEM AÉREA GEORREFERENCIADA.	SERV.	1	12.440,00	12.440,00
2	ELABORAÇÃO DO MAPA INICIAL DOS BAIRROS E QUADRAS GEORREFERENCIADAS: DESENHO EM AUTOCAD OU QGIZ DOS BAIRROS E QUADRAS INICIAIS PARA COMPARAÇÃO DAS CARTOGRAFIAS E ORIENTAÇÃO NAS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO.	SERV.	2	3.646,67	7.293,34
3	ANÁLISE DA CARTOGRAFIA E IMÓVEIS	SERV.	10.000	5,33	53.300,00





	I				
	EXISTENTES NO SISTEMA: SEPARAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS POR QUADRA PARA CRIAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CARTOGRAFIA NOVA E ANTIGA, A FIM DE OTIMIZAR O TRABALHO DE CAMPO E IDENTIFICAÇÃO DOS				
	PROPRIETÁRIOS DE TÉRRENO.				
4	DESENHO INICIAL É MEDIÇÃO DOS IMÓVEIS A PARTIR DA IMAGEM AÉREA PARA TRABALHO DE CAMPO: IDENTIFICAÇÃO AÉREA DOS IMÓVEIS NOS MAPAS ANTERIORES PARA CRIAÇÃO DOS MAPAS DE QUADRAS DETALHADOS PARA O USO NO TRABALHO DE CAMPO.	SERV.	10.000	5,68	56.800,00
5	PREENCHIMENTO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO: VISITA AOS IMÓVEIS PARA PREENCHIMENTO DOS BOLETINS DE CADASTRO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO.	SERV.	10.000	2,70	27.000,00
6	DESENHO TÉCNICO EM AUTOCAD OU QGIZ DOS IMÓVEIS MAPEADOS: ELABORAÇÃO DOS MAPAS FINAIS E CARTOGRAFIA PARA CADASTRO NO SISTEMA E ENTREGA.	SERV.	10.000	2,93	29.300,00
7	CADASTRO DOS IMÓVEIS NO SISTEMA PARA MONTAR O BANCO DE DADOS: INCLUSÃO DOS IMÓVEIS LEVANTADOS NO SISTEMA DA CONTRATANTE PARA GERAÇÃO DO IPTU E ETAPAS POSTERIORES.	SERV.	10.000	2,35	23.500,00
8	RELAÇÃO COM SIMULAÇÃO DOS VALORES DE IPTU DE TODOS OS IMÓVEIS MAPEADOS PARA APRESENTAÇÃO AOS GESTORES: SIMULAÇÃO DE IPTU NOS NOVOS IMÓVEIS LEVANTADOS PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO PELA GESTÃO.	SERV.	10.000	2,00	20.000,00
9	LANÇAMENTO DE IPTU 2021: PARAMETRIZAÇÃO E LANÇAMENTO	SERV.	10.000	1,35	13.500,00
10	IMPRESSÃO DOS BOLETOS DE IPTU 2021	SERV.	10.000	1,35	13.500,00
11	ENTREGA DOS BOLETOS DE IPTU 2021	SERV.	10.000	1,03	10.300,00
12	ELABORAÇÃO DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV: REVISÃO, SIMULAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV, CONFORME PARÂMETROS DEFINIDOS PELA GESTÃO, COM RELATÓRIO CONTENDO OS VALORES DE TODOS		1	6.213,33	6.213,33





13	ENTREGA DE TODO O MATERIAL DO MAPEAMENTO AO SETOR DE TRIBUTOS: ENTREGA DOS MAPAS IMPRESSOS E EM FORMATO DIGITAL EM AUTOCAD OU QGIZ E PASTAS CONTENDO OS MAPAS DE CADA QUADRA, COM RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E PROPRIETÁRIOS CONFORME REALIZADOS NO MAPEAMENTO.	SERV.	10.000	1,25	12.500,00
	VALOR TOTAL			R\$	285.646,67

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Independência não arcará com eventuais acréscimos que não estiverem previstos no Termo de Referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.
- 6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.
- 6.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.
- 6.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.
- **7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo do contrato a ser firmado terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
- 7.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 7.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 7.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 7.4. A contratada concorde com a prorrogação.
- **8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão realizados no território do município, acompanhado pelos demais servidores da Prefeitura Municipal.
- 8.1. A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo estes, serem realizados junto ao Setor de Tributos por profissional indicado comprovadamente qualificado, mantendo-se obedecendo uma





carga horária de 20 horas semanais ou três dias por semana, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

8.2. Os serviços deverão ser executados nas condições abaixo indicadas:

I - ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA MUNICIPAL DIGITAL, IMAGEAMENTO E MAPA DIGITAL

A LICITANTE deverá atualizar a cartografia digital municipal, de forma que todas as atividades posteriores sejam baseadas na mesma base de dados.

A LICITANTE deverá fornecer Fotografia Aérea Ortorretificada (Ortofoto) com resolução espacial (GSD) de 10 cm, e que deverá ser produzida a partir do mesmo sobrevoo que irá servir de base para a obtenção da cartografia digital atualizada do município (mapa digital).

As principais atividades pretendidas para esta Etapa são:

- a) Cobertura aerofotogramétrica com escala de voo 1:5.000 ou resolução espacial (GSD) de 10 cm (dez centímetros), compreendendo a execução do voo e processamento de imagens;
- b) Geração, atualização ou adequação de base cartográfica (elaboração de Mapa Digital) por restituição estereoscópica;

Os níveis de informação MÍNIMOS que compõem a planta cartográfica na escala 1:5.000, a ser fornecida pela LICITANTE, são:

- Distritos
- · Zonas/setores fiscais *Bairros
- Quadras;
- Lotes
- Edificações notáveis: As edificações de referência (escolas, hospitais, edifícios públicos, indústrias e outras de grande relevância) deverão ser destacadas e receber a respectiva toponímia; Logradouros, vias de acesso, estradas e caminhos (eixos);
- Toponímia dos elementos representados, para logradouros e hidrografia;

II - ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA MUNICIPAL DIGITAL, - PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL E PLANTAS QUADRA

Planta de Referência Cadastral - PRC

A Planta de Referência Cadastral-PRC é a planta onde se encontram dispostas as codificações e textos que definem a localização das quadras, setores fiscais e trechos de logradouros no espaço territorial e, tempo objetivo de possibilitar a sistematização dos dados cadastrais e facilitara pesquisa e manutenção da base de dados cadastrais.

a) A Planta de Referência Cadastral - PRC deverá ser elaborada, na escala 1:5.000, para área urbana da Sede do município.

b) A Planta de Referência Cadastral - PRC a ser elaborada pela Licitante deverá representar e codificar:

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





- Todas as quadras ou outras unidades territoriais que compõem a urbanização da sede municipal, as quais deverão ter codificação numérica sequencial, inequívoca e não duplicada, por setor cadastral, buscando a compatibilidade e continuidade numérica que facilite a localização dos setores e quadras;
- **9. FONTE DE RECURSOS DA DESPESA:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0408.2.007, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;





- 11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Independência
- 11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 11.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12. FISCALIZAÇÃO.

- 12.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- 12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. FORMA DE PAGAMENTO.

- 13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Independência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

www.independencia.ce.gov.br Tel.: [88] 3675.2259 Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. A modalidade adotada é a Tomada de Preços, prevista no art. 22, inciso II da lei 8.666/93, e o critério de Julgamento é o de MENOR PREÇO, conforme art. 45, inciso I da lei 8.666/93.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18. DA SUPERVISÃO E ROTINA DOS SERVIÇOS

- 18.1. A Contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos serviços.
- 18.2. A equipe especializada e qualificada deverá ser supervisionada permanentemente, por Engenheiros devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, devendo os mesmos ser componentes do quadro técnico da empresa.
- 18.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 18.4. Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da CONTRATANTE. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.
- 18.5. Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à CONTRATANTE, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos;



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

A Prefeitura Municipal de Independência Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP003/21

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº SF-TP003/21, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrtante deste processo, pelo valor global de R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE FOTO AÉREA COM ORTORRETIFICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE VÔO COM DRONE UTILIZANDO PONTOS DE REFERÊNCIA PARA CRIAÇÃO DE IMAGEM AÉREA GEORREFERENCIADA.	SERV.	1		
2	ELABORAÇÃO DO MAPA INICIAL DOS BAIRROS E QUADRAS GEORREFERENCIADAS: DESENHO EM AUTOCAD OU QGIZ DOS BAIRROS E QUADRAS INICIAIS PARA COMPARAÇÃO DAS CARTOGRAFIAS E ORIENTAÇÃO NAS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO.	SERV.	2		
3	ANÁLISE DA CARTOGRAFIA E IMÓVEIS EXISTENTES NO SISTEMA: SEPARAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS POR QUADRA PARA CRIAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CARTOGRAFIA NOVA E ANTIGA, A FIM DE OTIMIZAR O TRABALHO DE CAMPO E IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENO.	SERV.	10.000		
4	DESENHO INICIAL E MEDIÇÃO DOS IMÓVEIS A PARTIR DA IMAGEM AÉREA PARA TRABALHO DE CAMPO: IDENTIFICAÇÃO AÉREA DOS IMÓVEIS NOS MAPAS ANTERIORES PARA CRIAÇÃO DOS MAPAS DE QUADRAS DETALHADOS PARA O USO NO TRABALHO DE CAMPO.	SERV.	10.000		
5	PREENCHIMENTO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO: VISITA AOS IMÓVEIS PARA PREENCHIMENTO DOS BOLETINS DE CADASTRO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO.	SERV.	10.000		

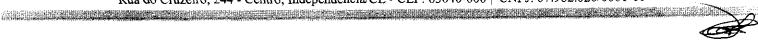




6	DESENHO TÉCNICO EM AUTOCAD OU QGIZ DOS IMÓVEIS MAPEADOS: ELABORAÇÃO DOS MAPAS FINAIS E CARTOGRAFIA PARA CADASTRO NO SISTEMA E ENTREGA.	SERV.	10.000		
7	CADASTRO DOS IMÓVEIS NO SISTEMA PARA MONTAR O BANCO DE DADOS: INCLUSÃO DOS IMÓVEIS LEVANTADOS NO SISTEMA DA CONTRATANTE PARA GERAÇÃO DO IPTU E ETAPAS POSTERIORES.	SERV.	10.000		
8	RELAÇÃO COM SIMULAÇÃO DOS VALORES DE IPTU DE TODOS OS IMÓVEIS MAPEADOS PARA APRESENTAÇÃO AOS GESTORES: SIMULAÇÃO DE IPTU NOS NOVOS IMÓVEIS LEVANTADOS PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO PELA GESTÃO.	SERV.	10.000		
9	LANÇAMENTO DE IPTU 2021: PARAMETRIZAÇÃO E LANÇAMENTO	SERV.	10.000		
10	IMPRESSÃO DOS BOLETOS DE IPTU 2021	SERV.	10.000		
11	ENTREGA DOS BOLETOS DE IPTU 2021	SERV.	10.000		
12	CONFORME PARÂMETROS DEFINIDOS PELA GESTÃO, COM RELATÓRIO CONTENDO OS VALORES DE TODOS OS IMÓVEIS PARA APROVAÇÃO.	SERV.	1		
13	ENTREGA DE TODO O MATERIAL DO MAPEAMENTO AO SETOR DE TRIBUTOS: ENTREGA DOS MAPAS IMPRESSOS E EM FORMATO DIGITAL EM AUTOCAD OU QGIZ E PASTAS CONTENDO OS MAPAS DE CADA QUADRA, COM RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E PROPRIETÁRIOS CONFORME REALIZADOS NO MAPEAMENTO.	SERV.	10.000		
	VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

NOME: ENDEREÇO: CNPJ/CPF N°: REPRESENTANTE LEGAL: CPF N°:





VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) días.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,
 Carimbo e assinatura





ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N°
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Av./Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos para a estruturação e implantação de cadastro técnico municipal, compreendendo a atualização da base cartográfica urbana, objetivando a modernização da gestão tributária municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº SF-TP003/21, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1- O valor global deste Contrato é de R\$), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês Tel.: [88] 3675.2259 www.independencia.ce.gov.br Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10



subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 7.5- É assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da Contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que ela tenha direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;





- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Administração e Finanças por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Administração e Finanças;
- 8.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias:
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artis. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n^{ϱ} 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS





Nome: CPF:

02. ___ Nome: CPF:

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHOS GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº 33.90.39.00. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A). 14.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais. Independência-Ce, de de 2021. Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Nome do representante Legal da Secretaria de Administração e Nome da Empresa Finanças CONTRATADO(A) CONTRATANTE **TESTEMUNHAS:** 01._





PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINGO GOVERNO MUNICIPAL DE LA DESTRUCCIONADO DE LA DEL COUTINGO DE LA COUTINGO DEL COUTINGO DEL COUTINGO DE LA COUTINGO GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊN (A

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, a ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Capatítuição Endard, não amenda managamento de

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data
Nome do representante Legal CPF N°
MODELO Nº 02 DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº cujo objeto é o
anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.
Local e data
Nome do representante Legal CPF Nº
MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).
Local e data
Nome do representante Legal CPF N°

www.independencia.ce.gov.br Tel.: [88] 3675.2259 Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

